

## PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Exercício 2020

---

### I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Compagas, sociedade de economia mista, está sujeita à Lei Federal nº 13.303/2016, que exige a observância de regras de governança corporativa e de transparência, bem como a manutenção de estrutura e práticas de gestão de riscos e de controle interno.

Nesse sentido, a estrutura organizacional da Companhia contempla:

- Auditoria Interna, cujo objetivo é prestar serviços de avaliação e consultoria visando adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, através da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada visando melhoria da eficácia dos processos, do gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa.
- Gerência de Governança, Risco e *Compliance*, com as seguintes atribuições mínimas previstas no Estatuto Social: a) orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos; b) avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de controles internos; c) acompanhar o andamento de denúncias quanto a violações da política de integridade, do Código de Conduta e de normas correlatas; d) avaliar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Companhia; e) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

O presente Plano Anual de Trabalho, sob responsabilidade da *Gerência de Governança, Risco e Compliance*, constitui-se de um conjunto de ações do Controle Interno que visam promover o desenvolvimento de atividades voltadas à manutenção do ambiente de controles internos e ao cumprimento dos requisitos legais e regulatórios vigentes, considerando a Lei Sarbanes-Oxley (SOX), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE-PR.

#### Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

Lei Complementar Estadual nº 113/2005:

Art. 4º Para as finalidades e na forma prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, para apoio ao controle externo, todos os jurisdicionados deverão,

obrigatoriamente, instituir sistemas de controle interno com as seguintes finalidades:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos municípios;
- II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos municípios;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 5º No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

### Controladoria Geral do Estado - CGE/PR

Decreto Estadual nº 11.290/2018:

Institui e regulamenta as Unidades de Controle Interno – UCI, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e dispõe sobre os respectivos conceitos, competências e responsabilidades, bem como fomenta as medidas voltadas à implementação da cultura do ambiente de controle.

Art. 8º Compete a Unidade de Controle Interno – UCI:

- IV - a elaboração e publicação do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa.

Instrução Normativa nº 01, de 13 de janeiro de 2020.

Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, para o exercício de 2020, de acordo com suas atividades e competência.

Instrução Normativa nº 02, de 13 de janeiro de 2020.

Estabelece o Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno para o exercício de 2020, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.

Art. 1º. Definir os objetos que serão avaliados pelos Agentes de Controle Interno dos Órgãos e Entidades, através do Sistema e-CGE, por meio dos formulários que serão enviados durante o exercício.

- a) Formulário 1 (a ser enviado no mês de abril): SEI-CED, Contratos de Gestão, Prestação de Contas, Regularidade, Bens Móveis e Bens Imóveis;
- b) Formulário 2 (a ser enviado no mês de junho): Almoxarifado, Licitação, Central de Viagem e Regularidade;
- c) Formulário 3 (a ser enviado no mês de agosto): Convênios Recebidos e Concedidos, Contratos e Regularidade.

Assim sendo, destaca-se a seguir um conjunto de atividades com a premissa básica de atender a Constituição Federal, que no artigo 74 atribui ao Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade<sup>1</sup>, em apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

## **II – PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO**

### **1. Objetivo**

Permitir ao Controle Interno, em seu caráter orientador e preventivo, além de cumprir as exigências legais, auxiliar a gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos em todos os níveis hierárquicos, por meio de recomendações de melhorias decorrentes das avaliações e testes de controle.

### **2. Áreas a serem avaliadas**

As áreas a serem avaliadas são as seguintes:

- Gerência Comercial;
- Gerência Contábil;
- Gerência Financeira;
- Gerência de Governança, Risco e Compliance;
- Gerência de Operações;
- Gerência de Planejamento e Meio Ambiente;
- Gerência de Serviços Corporativos;
- Gerência de Tecnologia e Sistemas de Informação.

### **3. Técnicas de análise**

---

<sup>1</sup> De acordo com o documento “Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados – 2017”, do TCE/PR, as definições de legalidade, legitimidade e economicidade são as seguintes: LEGALIDADE – verifica se a conduta do gestor guarda consonância com as normas aplicáveis, de qualquer espécie – leis, regimentos, resoluções, portarias, etc. LEGITIMIDADE – constata se o ato atende ao interesse público, à impessoalidade e à moralidade. ECONOMICIDADE – analisa a relação custo/benefício da despesa pública, isto é, se o gasto foi realizado com minimização dos custos e sem comprometimento dos padrões de qualidade.

Para execução dos trabalhos, os responsáveis pelas análise e teste dos controles poderão utilizar as seguintes ferramentas:

- Teste do desenho do controle;
- Seleção das contas e processos a serem submetidos à avaliação de riscos de erros e fraudes;
- Processo de revisão da documentação;
- Envio de questionários para gestores dos controles;
- Monitoramento das deficiências e apoio às áreas nos planos de ação para regularização dos apontamentos.

Eventualmente ou dependendo do tema, poderão utilizar também:

- Observação direta;
- Exame documental;
- Circularização;
- Entrevista;
- Conferência;
- Conciliação;
- Revisão analítica;
- Extração eletrônica de dados;
- Definição de amostragem;
- Cruzamento eletrônico de dados.

#### 4. Cronograma

Para realização dos trabalhos foi definido um cronograma onde constam os pontos de controle objeto de avaliação/testes de controles durante o ano.

Período	Ações	Objetivo
Janeiro/2020 – Dezembro/2020	Avaliação mensal da Prestação de Contas da Companhia	Acompanhamento mensal da eficiência e eficácia orçamentária, financeira e patrimonial conforme relatório estabelecido para Prestação de Contas da Companhia.
Janeiro/2020 – Dezembro/2020	Acompanhamento mensal dos planos de ação oriundos de pontos de controle/recomendações da 2ª linha de defesa e das auditorias das acionistas.	Acompanhamento da implantação dos planos de ação oriundos de pontos de controle/recomendações da 2ª linha de defesa e das auditorias das acionistas.
Janeiro/2020 – Dezembro/2020	Sistema Eletrônico de Informações – Captação Eletrônica de Dados - CED – SED - TCE/PR	Atualização mensal e quadrimestral das informações para o TCE/PR.

Período	Ações	Objetivo
Janeiro/2020 – Dezembro/2020	Acompanhamento trimestral dos riscos estratégicos	Implantação e acompanhamento dos planos de ações, projetos e controles relacionados aos riscos.
Março/2020	Revisão da Matriz de Riscos e fluxos dos processos	Atualização dos fluxos dos processos e avaliação dos riscos e controles relacionados.
Abril/2020	Avaliar e responder o Formulário 01 da CGE-PR	Conforme instrução normativa nº 02 de 13 de fevereiro de 2020, efetuar a avaliação e preenchimento dos formulários da CGE-PR contendo as seguintes áreas avaliadas: SEI-CED, Contratos de Gestão, Prestação de Contas, Regularidade, Bens Móveis e Bens Imóveis.
Abril/2020	Relatório Anual e Parecer de Controle Interno 2019	Envio ao TCE/PR.
Maió/2020	Coordenar a emissão dos certificados de controle interno SOX da Compagas	Emissão e encaminhamento à acionista Copel dos certificados de controle interno da Compagas.
Junho/2020	Avaliar e responder o Formulário 02 da CGE-PR	Conforme instrução normativa nº 02 de 13 de fevereiro de 2020, efetuar a avaliação e preenchimento dos formulários da CGE-PR contendo as seguintes áreas avaliadas: Almoxarifado, Licitação, Central de Viagem e Regularidade.
Agosto/2020	Avaliar e responder o Formulário 03 da CGE-PR	Conforme instrução normativa nº 02 de 13 de fevereiro de 2020, efetuar a avaliação e preenchimento dos formulários da CGE-PR contendo as seguintes áreas avaliadas: Convênios Recebidos e Concedidos, Contratos e Regularidade.
Agosto/2020 – Setembro/2020	Análise de Riscos do Plano de Negócios Plurianual	Análise de riscos do Plano de Negócios Plurianual.
Setembro/2020 – Outubro/2020	Realização de <i>walkthrough</i> nos processos com controles revisados (ação de março/2020)	Realização de testes de controles a partir da matriz de riscos e fluxos revisados.

### III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Anual de Trabalho do Controle Interno tem por objetivo apresentar as ações da Unidade de Controle Interno em 2020.

As atividades e o cronograma foram definidos e serão executados considerando o dimensionamento da equipe e a sinergia com as atividades demandadas pela CGE/PR

e pelo TCE/PR. Os mesmos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a realização, tais como, alterações nos processos, eventuais demandas que se apresentem com maior prioridade e/ou a pedido da Alta Administração.

Elaborado por:

Elisângela Alves da Cruz Prestes  
Gerente de Governança, Risco e *Compliance*

Aprovado na 175ª Reunião do Conselho de Administração, de 18/03/2020.